

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA N. 01505/2024

Altera o Anexo da Portaria n. 4600/2022 que determina a lotação das vagas para estagiários **de curso de pós-graduação e de residentes em áreas do conhecimento diversas do Direito**, em cumprimento ao Ato n. 565/2019/PGJ.

A **SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas pelo art. 5º do Ato n. 565/2019/PGJ,

#### RESOLVE:

Art. 1º Distribuir vaga para estagiários **de curso de pós-graduação e de residentes em áreas do conhecimento diversas do Direito**, conforme disposto no Anexo da Portaria n. 4600/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de março de 2024.

**CLAUDINE VIDAL DE NEGREIROS DA SILVA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA N. 4600/2022

#### ANEXO

#### QUADRO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E RESIDENTES EM ÁREAS DO CONHECIMENTO DIVERSAS DO DIREITO

DISTRIBUIÇÃO DE VAGA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E RESIDENTES EM ÁREAS DO CONHECIMENTO DIVERSAS DO DIREITO			
DE		PARA	
Gerência de Admissão e Movimentação Funcional		Setor de Provimento de Cargos	
Cargo	Qtd.	Cargo	Qtd.
Residente em Administração	1	Residente em Administração	1

### PORTARIA N. 01506/2024

Altera o Anexo da Portaria n. 4600/2022 que determina a lotação das vagas para estagiários **de curso de pós-graduação e de residentes em áreas do conhecimento diversas do Direito**, em cumprimento ao Ato n. 565/2019/PGJ.

A **SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas pelo art. 5º do Ato n. 565/2019/PGJ,

#### RESOLVE:

Art. 1º Distribuir vaga para estagiários **de curso de pós-graduação e de residentes em áreas do conhecimento diversas do Direito**, conforme disposto no Anexo da Portaria n. 4600/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de março de 2024.

**CLAUDINE VIDAL DE NEGREIROS DA SILVA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA N. 4600/2022

#### ANEXO

#### QUADRO DE ESTAGIÁRIOS E RESIDENTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E RESIDENTES EM ÁREAS DO CONHECIMENTO DIVERSAS DO DIREITO

DISTRIBUIÇÃO DE VAGA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E RESIDENTES EM ÁREAS DO CONHECIMENTO DIVERSAS DO DIREITO			
DE		PARA	
Gerência de Projetos e Edificações		Gerência de Fiscalização de Obras	
Cargo	Qtd.	Cargo	Qtd.
Residente em Engenharia Civil	1	Residente em Engenharia Civil	1

**PORTARIA N. 01507/2024**

Altera o Anexo da Portaria n. 3167/2019 que determina a lotação das vagas de estágio para estudantes de **curso de graduação em áreas do conhecimento diversas do Direito**, em cumprimento ao Ato n. 565/2019/PGJ.

**A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas pelo art. 5º do Ato n. 565/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

Art. 1º Redistribuir as vagas de estágio para estudantes de **curso de graduação em áreas do conhecimento diversas do Direito**, conforme disposto no Anexo da Portaria n. 3167/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de março de 2024.

**CLAUDINE VIDAL DE NEGREIROS DA SILVA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA N. 3167/2019**

**ANEXO**

**QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM ÁREAS DO CONHECIMENTO DIVERSAS DO DIREITO**

REDISTRIBUIÇÃO DE VAGA DE CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ÁREAS DO CONHECIMENTO DIVERSAS DO DIREITO			
DE		PARA	
Setor de Manutenção Predial		Gerência de Fiscalização de Obras	
Cargo	Qtd.	Cargo	Qtd.
Estagiário de Graduação em Engenharia Civil	1	Estagiário de Graduação em Engenharia Civil	1
DE		PARA	
Setor de Orçamento e Custo		Gerência de Fiscalização de Obras	
Cargo	Qtd.	Cargo	Qtd.
Estagiário de Graduação em Engenharia Civil	1	Estagiário de Graduação em Engenharia Civil	1

**PORTARIA N. 1.532/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria n. 1.134/2024, que designou o Doutor **FELIPE BRÜGGEMANN**, matrícula n. 371.424-1, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Descanso, para responder, cumulativamente, nos dias 22 e 23 do mês de março do corrente ano, pelas Promotorias de Justiça das Comarcas de Anchieta e Campo Erê.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 20 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 1.535/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 20 do mês de março do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.333/2024, que designou a Doutora **CRISTINA BALCEIRO DA MOTTA**, matrícula n. 190.246-6, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 3ª Promotoria de

Justiça da Comarca de Itajaí, para responder, cumulativamente, no período de 18 a 22 do mesmo mês e ano, pela 10ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 20 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

#### PORTARIA N. 1.537/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de março do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

ANCHIETA	PJ	684.985-7	Fernanda Silva Villela Vasconcellos (Dias 22 e 23)
CAMPO ERÊ	PJ	684.985-7	Fernanda Silva Villela Vasconcellos (Dias 22 e 23)
DESCANSO	PJ	658.999-5 329.121-9	Tiago Prechlhak Ferraz (De 19 a 21 e de 24 a 31) Maycon Robert Hammes (Dias 22 e 23)
ITAJAÍ	3ª PJ	357.596-9	André Braga de Araújo (Dia 20)
	10ª PJ	340.421-8	Jackson Goldoni (Dia 20)
JARAGUÁ DO SUL	6ª PJ	357.976-0	Belmiro Hanisch Júnior (Dia 26)
NAVEGANTES	2ª PJ	631.982-3	Daniela Carvalho Alencar (Dia 20)
	3ª PJ	631.990-4	Wallace França de Melo (Dia 20)
	4ª PJ	340.994-5	Kariny Zanette Vitoria (Dia 20)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 20 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

#### PORTARIA N. 1.543/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 20 do mês de março do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.333/2024, que designou o Doutor **LEANDRO GARCIA MACHADO**, matrícula n. 658.930-8, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Navegantes, para responder, cumulativamente, no período de 20 a 22 do mesmo mês e ano, pelas 2ª e 4ª Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 20 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

#### PORTARIA N. 1.556/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, nos dias mencionados do mês de março do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

ASCURRA	PJ	955.995-7	Lanna Gabriela Bruning Simoni (Dia 20)
CORREIA PINTO	PJ	696.740-0 372.069-1	Felipe Lambert de Faria (Dia 21) Júlio Fumo Fernandes (Dia 21)
IMBITUBA	3ª PJ	684.739-0 631.992-0	Rafaela Póvoas Cardozo Lehmann (Dia 21) Larissa Moreno Costa (Dia 21)
NAVEGANTES	3ª PJ	631.982-3	Daniela Carvalho Alencar (Dia 20)
SÃO MIGUEL DO OESTE	2ª PJ	981.500-7 631.986-6	Estevão Vieira Diniz Pinto (Dia 5) Jaqueline Dal Magro (Dia 5)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 20 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

#### PORTARIA N. 1.566/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos mencionados do mês de março do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.423/2024, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, durante o mesmo mês e ano, pela Promotoria de Justiça da Comarca abaixo indicada.

PALHOÇA	10ª PJ	959.510-4 696.740-0	Marcus Vinicius dos Santos (Dia 21 e de 24 a 31) Felipe Lambert de Faria (Dias 22 e 23)
---------	--------	------------------------	--

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 20 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

#### PORTARIA N. 1.569/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de março do corrente ano, pela Promotoria de Justiça da Comarca abaixo indicada.

PALHOÇA	1ª PJ	959.510-4 696.740-0	Marcus Vinicius dos Santos (Dia 21 e de 24 a 28) Felipe Lambert de Faria (Dias 22 e 23 e de 29 a 31)
---------	-------	------------------------	---

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 20 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

#### PORTARIA N. 1572/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos mencionados entre os meses de março e agosto do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3785/2023, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador e Vice-coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Fraiburgo	Vice-coordenador Administrativo	372.356-9	Fernanda Morales Justino	21/03 a 31/08
Ibirama	Coordenador Administrativo	340.603-2	Guilherme Brodbeck	01/04 a 31/08
Presidente Getúlio	Coordenador Administrativo	685.026-0	Bruna Vieira Pratts	21/03 a 21/03
	Coordenador Administrativo	685.026-0	Bruna Vieira Pratts	24/03 a 31/08

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 1573/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, a partir do dia 1º do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 5.642/2023, que designou o Doutor **MARCO ANTONIO FRASSETTO**, matrícula n. 655.060-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirama, para exercer, de 19 de dezembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Vice-coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 1574/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos períodos mencionados entre os meses de março e agosto do corrente ano, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Bom Retiro	Coordenador Administrativo	685.026-0	Bruna Vieira Pratts	14/04 a 31/08
	Coordenador Administrativo	685.026-0	Bruna Vieira Pratts	05/04 a 11/04
Fraiburgo	Vice-coordenador Administrativo	684.988-1	Andréia Tonin	21/03 a 31/08
Ibirama	Coordenador Administrativo	655.060-6	Marco Antonio Frassetto	01/04 a 31/08
Presidente Getúlio	Coordenador Administrativo	928.593-8	Juliano Antonio Vieira	24/03 a 31/03
	Coordenador Administrativo	928.593-8	Juliano Antonio Vieira	21/03 a 21/03

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 23 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 1587/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos dias mencionados do mês de março do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.785/2023, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
---------	-------	-----------	------	---------

Curitiba	Coordenador Administrativo	650.279-2	Otavio Augusto Bennech Aranha Alves	26/03 a 26/03
Santa Cecília	Coordenador Administrativo	329.056-5	André Ghiggi Caetano da Silva	22/03 a 22/03
Seara	Coordenador Administrativo	685.014-6	Willian Valer	25/03 a 27/03

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 1588/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos dias mencionados do mês de março do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Curitiba	Coordenador Administrativo	684.904-0	Giovanna Wolf Davelli	26/03 a 26/03
Santa Cecília	Coordenador Administrativo	357.590-0	Raul Gustavo Juttel	22/03 a 22/03
Seara	Coordenador Administrativo	654.877-6	Bruno Poerschke Vieira	25/03 a 27/03

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, na condição de Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23 da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina, convoca os Senhores Membros do egrégio **Colégio de Procuradores de Justiça** para **sessão ordinária**, presencial e por videoconferência, a ser realizada no dia **27 de março de 2024**, quarta-feira, às **9h30min**, no 18º andar do Edifício Sede do Ministério Público e pelo aplicativo *Teams*, com a seguinte ordem do dia:

1. Posse da Procuradora de Justiça Cristiane Rosália Maestri Böell no Órgão Especial, biênio 2024-2026;
2. Apreciação do recurso interposto na Notícia de Fato n. 01.2024.00001191-0, de relatoria do Procurador de Justiça Marcelo Wegner;
3. Deliberação sobre a proposta de criação de 93 (noventa e três) vagas de Residentes, conforme Processo Administrativo 2023/012539;
4. Deliberação sobre a necessidade de eleição suplementar para a escolha de novo membro, representante do 2º Grau do Conselho Superior do MP, para integrar a 1ª Turma Revisora, em razão da renúncia da Conselheira Jayne Abdala Bandeira;
5. Eleição para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público - biênio 2024/2026; e
6. Assuntos gerais.

Florianópolis, 22 de março de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, na condição de Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23 da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, convoca os Senhores Membros do Egrégio **Órgão Especial** do Colégio de Procuradores de Justiça para a **sessão ordinária**, a realizar-se no dia **27 de março de 2024**, quarta-feira, às **10h**, presencial e por videoconferência, no 18º andar do Edifício Sede do Ministério Público e pelo aplicativo *Teams*, com a seguinte ordem do dia:

1. Proposta de alteração do Ato n. 486/2017/CPJ, que estabelece as diretrizes para a proposta de fixação de atribuição às

Promotorias de Justiça e especifica as áreas de atuação especializada no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina;  
2. Proposta de redistribuição das atribuições das Promotorias de Justiça de Balneário Camboriú ante a instalação da 10ª Promotoria de Justiça e da Vara Regional de Garantias; e  
3. Assuntos Gerais.

Florianópolis, 22 de março de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### SÚMULA DA SEGUNDA TURMA REVISORA

#### SESSÃO 21/3/2024

Comunico, para efeito do Ato n. 356/2012/CSMP - Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que a SEGUNDA TURMA REVISORA DO EG. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em sessão realizada no dia vinte e um de março de 2024, às 14 horas, composta pelos(as) Conselheiros(as), Gladys Afonso (Presidente), Cristiane Rosália Maestri Böell, Carlos Henrique Fernandes e Cid Luiz Ribeiro Schmitz - ausente o Conselheiro Onofre José Carvalho Agostini (em férias) -, decidiu:

#### 1) Por unanimidade, homologar as seguintes promoções de arquivamento:

**Relatora Gladys Afonso** (votaram, também, os Conselheiros Cid Luiz Ribeiro Schmitz e Carlos Henrique Fernandes):

Inquérito Civil n. 06.2018.00001358-7 da 12ª da Capital;  
Inquéritos Cíveis n. 06.2020.00000113-0 e 06.2023.00000386-1 da 5ª de Balneário Camboriú;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00000037-8 da 6ª de Brusque;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00003234-7 da 9ª de Criciúma;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00004706-3 da 10ª de Itajaí;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00003617-0 da 7ª de Jaraguá do Sul;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00008608-4 da 13ª de Joinville;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00004697-5 da 2ª de Caçador;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00004787-8 da 1ª de Camboriú;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00001077-3 da 3ª de Camboriú;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00004649-0 da 1ª de Canoinhas;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00004326-4 da 3ª de Canoinhas;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00002383-0 da 2ª de Içara;  
Inquérito Civil n. 06.2018.00002204-2 da 1ª de Jaguaruna;  
Inquérito Civil n. 06.2017.00001592-6 da 1ª de São João Batista;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00004131-8 de Lebon Régis;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00002528-7 de Meleiro;  
Inquéritos Cíveis n. 06.2021.00000418-5 e 06.2023.00003714-0 de Rio do Oeste.

**Relatora Cristiane Rosália Maestri Böell** (votaram, também, a Presidente Gladys Afonso e a o Conselheiro Cid Luiz Ribeiro Schmitz):

Procedimentos Preparatórios n. 06.2023.00004174-4 e 06.2024.00000999-2 da 21ª de Joinville;  
Procedimento Preparatório n. 06.2022.00004970-0 da 1ª de Papanduva;  
Procedimento Preparatório n. 06.2023.00003061-4 de Coronel Freitas;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00000164-5 da 9ª de Palhoça;  
Inquérito Civil n. 06.2021.00004102-5 da 1ª de São João Batista;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00001630-1 da 2ª de Trombudo Central;  
Inquérito Civil n. 06.2016.00003723-8 de Cunha Porã.

**Relator Carlos Henrique Fernandes** (votaram, também, a Conselheira Cristiane Rosália Maestri Böell e a Presidente Gladys Afonso):

Inquérito Civil n. 06.2023.00002322-4 da 12ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00003975-0 da 33ª da Capital;  
Inquérito Civil n. 06.2019.00000771-2 da 10ª de Itajaí;  
Inquérito Civil n. 06.2024.00000791-7 da 6ª de Palhoça;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00002466-7 da 2ª de Biguaçu;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00003395-1 da 2ª de Caçador;  
Inquérito Civil n. 06.2020.00002832-9 da 1ª de Camboriú;  
Inquérito Civil n. 06.2022.00001181-3 da 4ª de Gaspar;  
Inquérito Civil n. 06.2023.00004684-0 da 1ª de Ituporanga;

Inquérito Civil n. 06.2023.00004725-0 da 1ª de São João Batista;

Inquérito Civil n. 06.2019.00003438-6 da 1ª de Papanduva;

Inquérito Civil n. 06.2023.00004572-9 de Coronel Freitas;

Inquérito Civil n. 06.2023.00000634-7 de Mondai.

**Relator Cid Luiz Ribeiro Schmitz** (votaram, também, o Conselheiro Carlos Henrique Fernandes e a Conselheira Cristiane Rosália):

Procedimento Preparatório n. 06.2023.00001892-1 da 2ª de Indaial;

Inquérito Civil n. 06.2023.00000859-0 da 1ª de Araranguá;

Inquérito Civil n. 06.2020.00003718-3 da 15ª de Blumenau;

Inquérito Civil n. 06.2023.00000756-8 da 15ª de Joinville;

Inquérito Civil n. 06.2020.00004296-4 da 1ª de Palhoça;

Inquérito Civil n. 06.2020.00002138-0 da 4ª de Palhoça;

Inquérito Civil n. 06.2022.00003317-3 da 5ª de São José;

Inquérito Civil n. 06.2022.00004824-4 da 2ª de Caçador;

Inquérito Civil n. 06.2021.00000145-5 da 2ª de Camboriú;

Inquérito Civil n. 06.2021.00002650-2 da 1ª de Campos Novos;

Inquérito Civil n. 06.2020.00001458-0 da 1ª de Indaial;

Inquérito Civil n. 06.2023.00001927-5 da 2ª de Joaçaba;

Inquérito Civil n. 06.2020.00001579-0 da 3ª de Mafra;

Inquérito Civil n. 06.2021.00004690-9 de Anita Garibaldi;

Inquérito Civil n. 06.2022.00001463-2 de Coronel Freitas;

Inquérito Civil n. 06.2023.00000595-9 de Rio do Oeste.

**2) Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.**

**Relatora Gladys Afonso** (votaram, também, os Conselheiros Cid Luiz Ribeiro Schmitz e Carlos Henrique Fernandes):

Notícia de Fato n.01.2023.00021489-6 da 5ª de Balneário Camboriú;

Notícia de Fato n. 01.2023.00036205-2 da 1ª de Porto Belo.

**Relatora Cristiane Rosália Maestri Böell** (votaram, também, a Presidente Gladys Afonso e a o Conselheiro Cid Luiz Ribeiro Schmitz):

Notícia de Fato n. 01.2023.00018258-7 da 4ª de Itajaí;

Notícia de Fato n. 01.2023.00044364-1 de Anita Garibaldi.

**Relator Carlos Henrique Fernandes** (votaram, também, a Conselheira Cristiane Rosália Maestri Böell e a Presidente Gladys Afonso):

Notícia de Fato n. 01.2023.00053426-1 da 28ª da Capital;

Notícia de Fato n. 01.2023.00022906-7 da 2ª de Caçador.

**Relator Cid Luiz Ribeiro Schmitz** (votaram, também, o Conselheiro Carlos Henrique Fernandes e a Conselheira Cristiane Rosália):

Notícia de Fato n. 01.2023.00053156-4 da 13ª da Capital;

Notícia de Fato n.06.2022.00000975-1 da 6ª de Brusque.

**3) Por unanimidade, acolher a declinação de atribuição ao Ministério Público Federal.**

**Relatora Gladys Afonso** (votaram, também, os Conselheiros Cid Luiz Ribeiro Schmitz e Carlos Henrique Fernandes):

Notícia de Fato n. 01.2024.00007708-0 da 4ª de Palhoça.

**4) Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso interposto, determinando a remessa dos autos ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça para designação de outro Promotor de Justiça para que instaure e presida a investigação.**

**Relatora Gladys Afonso** (votaram, também, os Conselheiros Cid Luiz Ribeiro Schmitz e Carlos Henrique Fernandes):

Notícia de Fato n. 01.2023.00028174-1 da 5ª de Araranguá.

**5) Procedimentos baixados em diligência.**

**Relatora Gladys Afonso:**

Inquérito Civil n. 06.2022.00001101-3 da 29ª da Capital;

Inquérito Civil n. 06.2023.00003953-8 da 20ª de Joinville.

**Relator Cid Luiz Ribeiro Schmitz:**

Procedimento Preparatório n. 06.2023.00001892-1 da 2ª de Indaial;

Inquérito Civil n. 06.2014.00011242-5 da 2ª de Braço do Norte;

Inquérito Civil n. 06.2022.00004868-8 da 3ª de São Bento do Sul.

Florianópolis, 22 de março de 2024.

**CLAUDINE VIDAL DE NEGREIROS DA SILVA**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR

V I S T O:

**GLADYS AFONSO**

PROCURADORA DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA REVISORA

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

*Por entrância e ordem alfabética*

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2020.00155746-0

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Morgana Braz dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail: ararangua06pj@mpsc.mp.br ou pessoalmente, no endereço: Avenida Coronel João Fernandes, n. 195, Centro, Araranguá/SC, CEP 88900904 (Fórum de Araranguá).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-eprocessos>).

Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

Data: 1º/3/2024

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00348862-7

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Secretaria das Promotorias de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Tiago Aguiar Alves.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de furto. Promoção de arquivamento. Indício insuficiente de autoria.

Membro do Ministério Público: Flávio Fonseca Hoff

Data: 20/3/2024

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2014.00000091-0

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 20/3/2024

Parte: Município de Balneário Arroio do Silva.

Conclusão: meio ambiente. Inquérito Civil. Apurar eventual parcelamento irregular dos imóveis urbanos inscritos sob a matrícula n. 39.422 e 39.423. Regularização por meio de processo de REURB-S e REURB-E concluída pelo Município. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Thiago Naspolini Berenhauser

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003624-8

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/3/2024

Partes: Município de Balneário Arroio do Silva e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balneário Arroio do Silva.

Conclusão: Inquérito Civil. Instaurado de ofício, após inspeção realizada nos termos da Resolução CNPM n. 204, de 16 de dezembro de 2019, para apurar a notícia de que a não foi formulado e instituído no Município de Balneário Arroio do Silva o

Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e não foi elaborado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, e apurar a notícia de irregular execução das medidas socioeducativas em meio aberto por aquele ente. Irregularidades: I) inscrição irregular de programa de atendimento junto ao CMDCA; II) inexistência de Projeto Político Pedagógico escrito; III) inexistência de Regimento Interno; IV) equipe insuficiente para execução do atendimento socioeducativo em meio aberto; V) falta treinamento ou curso de formação inicial ou cursos de atualização e aperfeiçoamento aos profissionais; VI) inexistência de articulação e de inclusão dos socioeducandos em cursos técnicos do "SISTEMA S"; VII) não há inserção dos socioeducandos no mercado de trabalho, mediante ações específicas para viabilizar essa inserção e encaminhamentos às empresas para cumprimento da cota descrita na lei de aprendizagem; VIII) não há seleção e credenciamento dos profissionais de referência e orientadores para acompanhar o adolescente no cumprimento da medida. Desinteresse do ente municipal em firmar termo de ajustamento de condutas para a correção das irregularidades remanescentes. Ajuizamento da Ação Civil Pública. SIG/MP n. 08.2024.00102349-0. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Rafael Fernandes Medeiros

---

### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001395-2**

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/3/2024

Parte: Município de Balneário Arroio do Silva.

Objeto: apurar o descumprimento do artigo 5º, § 1º, incisos I a III, do artigo 6º, *caput* e § 2º, ambos da Lei n. 878/2015 e do disposto na Lei n. 896/2015 pelo Município de Balneário Arroio do Silva, por meio da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação - CME, e do Fórum Municipal de Educação, e pelo Poder Legislativo Municipal de Balneário Arroio do Silva, diante (i) da não avaliação do Plano Municipal de Educação, (ii) da inexistência de análise e propostas de políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas, (iii) da inexistência de registros de análises e proposições de revisão do percentual de investimento público em educação, (iv) da não realização da conferência municipal de educação; e (v) não atuação do Fórum Municipal de Educação nos moldes da Lei n. 896/2015.

Membro do Ministério Público: Rafael Fernandes Medeiros

---

### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046486-9**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato atuada *ex officio*. Moralidade administrativa. apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 049/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 20/3/2024

---

### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046487-0**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada *ex officio*. Moralidade administrativa. apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 022/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 20/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046503-5

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada *ex officio*. Moralidade administrativa. apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 014/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 20/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046514-6

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada *ex officio*. Moralidade administrativa. apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 025/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 20/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046515-7

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada *ex officio*. Moralidade administrativa. apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 026/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 20/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046516-8

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada *ex officio*. Moralidade administrativa. apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 027/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 20/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046521-3

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada *ex officio*. Moralidade administrativa. apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 032/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 20/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046523-5

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada *ex officio*. Moralidade administrativa. apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 034/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 20/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046526-8

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada *ex officio*. Moralidade administrativa. apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 035/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 20/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00046527-9

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** eventuais interessados.

A pessoa a quem possa interessar fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado, notadamente na caixa de correio eletrônico balneariocamboriu09pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada *ex officio*. Moralidade administrativa. apurar a regularidade da execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, notadamente quanto ao Contrato de Apoio Financeiro para Execução de Projeto Artístico e Cultural n. 036/2023 FCBC - Edital CP 010/2022. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas neste procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião do registro da presente investigação preliminar. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

Data: 20/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00047401-6 (SIG) E 5002224-25.2024.8.24.0005 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Antonio Alcione de Melo Conceicao.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do crime de posse de drogas para consumo pessoal.

Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnolo

Data: 19/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00072137-5 (SIG) E 5002049-31.2024.8.24.0005 (EPROC)**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Iuri Antonio Ribeiro Chaves.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do crime de posse de drogas para consumo pessoal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnolo

Data: 19/3/2024

---

#### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001368-5

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/3/2024

Parte: Exclusive Comércio de Vestuário Ltda. (Exclusive BC).

Objeto: apurar suposta ofensa aos direitos dos consumidores por parte do estabelecimento Exclusive Comércio de Vestuário Ltda. (Exclusive BC), localizado no Município de Balneário Camboriú, em razão da ausência de precificação dos produtos expostos à venda na rede social *Instagram*.

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

---

#### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001380-8

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/3/2024

Parte: Raquel Lemos Hammes (Acquarella Modas Praia e Feminina).

Objeto: apurar suposta ofensa aos direitos dos consumidores por parte do estabelecimento Raquel Lemos Hammes (Acquarella Modas Praia e Feminina), localizado no Município de Balneário Camboriú, em razão da ausência de precificação dos produtos expostos à venda no interior da loja e vitrines, bem como na rede social *Instagram*.

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

---

#### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001383-0

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/3/2024

Parte: Aruveel Ltda. ME (Coolki).

Objeto: apurar suposta ofensa aos direitos dos consumidores por parte do estabelecimento Aruveel Ltda. ME (Coolki), localizado no Município de Balneário Camboriú, em razão da ausência de precificação dos produtos expostos à venda no interior da loja e vitrines, bem como na rede social *Instagram*.

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001406-2**

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/3/2024

Parte: Oceanic Atrativos Turísticos S.A - Oceanic Aquarium.

Objeto: apurar suposta inobservância das normas de acessibilidade e atendimento preferencial no Oceanic Aquarium.

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**PETIÇÃO CRIMINAL N. 08.2023.00284643-0 SIG E 5021230-43.2023.8.24.0008 EPROC**

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** A.A.S. Comercio e Servicos Ltda.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Marcondes de Azevedo

Data: 23/1/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00005417-6 SIG E 5038463-53.2023.8.24.0008 EPROC**

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 15ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Gabriel Puerta Bem.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Lara Zappellini Souza

Data: 25/1/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000831-6**

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/2/2024

Partes: Ageu Laureth Júnior e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Blumenau (SAMAE).

Objeto: apurar eventual irregularidade no depósito de lixo na Rua Videira, Bairro Vila Nova, Blumenau.

Membro do Ministério Público: Leonardo Todeschini

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002861-8**

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Valmir Sherer e Edson Aurélio Becker.

As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas da decisão abaixo e que poderão apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** não há elementos que embasem ou justifiquem o ajuizamento de ação civil competente.

Membro do Ministério Público: Marcio Gai Veiga

Data: 21/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00001043-9

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** representante anônimo e a quem possa interessar.

Pelo presente edital, fica cientificado da decisão abaixo o Representante anônimo que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento, conforme termos e prazos estabelecidos no artigo 50 do Ato n. 395/2018/PGJ. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Civil instaurado para apurar possível irregularidade na concessão de adicional de tempo de serviço a servidores da ALESC, com base em serviço prestado a entidades da Administração Indireta em período anterior a 18/4/1991. Constatação positiva. Expedição de Recomendação para cessação do pagamento do adicional por tempo de serviço nos casos em que verificada a desconformidade com a normativa vigente. Acatamento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marcelo Gomes Silva

Data: 20/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME - SIG N. 08.2024.00032818-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 19ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Flávia Gayotto Hila.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Francisco de Paula Fernandes Neto

Data: 31/1/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### TERMO CIRCUNSTANCIADO - SIG N. 08.2023.00350386-7 - EPROC N. 5014506-65.2023.8.24.0091

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marco Antonio Gnochí de Oliveira.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Thiago Carriço De Oliveira

Data: 12/1/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO - SIG N. 08.2023.00410906-9 - EPROC N. 5017118-73.2023.8.24.0091**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Rafael dos Santos Alves.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Thiago Carriço de Oliveira

Data: 12/1/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO - SIG N. 08.2024.00008460-4 - EPROC N. 5021751-30.2023.8.24.0091**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Emilio Gil.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Thiago Carriço De Oliveira

Data: 12/1/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO - SIG N. 08.2024.00008472-6 - EPROC N. 5021750-45.2023.8.24.0091**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marcos Aurelio Rosa Filho.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Thiago Carriço De Oliveira

Data: 12/1/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2022.00372736-0 SIG E 5015211-97.2022.8.24.0091 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Valter Motta Filho.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosângela Zanatta

Data: 6/9/2023

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2022.00479043-8 SIG E 5019507-65.2022.8.24.0091 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Aline Elizabete Vieira e João Avelino Raulino.

As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosângela Zanatta

Data: 30/11/2023

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00357331-0 SIG E 5014797-65.2023.8.24.0091 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Gil Martins Prates.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rosângela Zanatta

Data: 6/9/2023

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00032630-5 SIG E 5001214-76.2024.8.24.0091 EPROC**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Anna Clara Sarmento do Valle Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

processos).

Membro do Ministério Público: Rosangela Zanatta

Data: 30/1/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00275080-3 SIG E 5018489-97.2023.8.24.0018 EPROC**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Maycon Luiz Albuquerque.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Alberto da Silva Moser

Data: 30/1/2024

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001364-1.**

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 20/3/2024

Partes: Alessandra Burtet, Município de Chapecó e Estado de Santa Catarina.

Objeto: apurar falta de médico para procedimento para a especialidade e morosidade da fila para tratamento cirúrgico não estético da orelha.

Membro do Ministério Público: Cristiane Weimer.

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00084353-3 (SIG) E 5002275-91.2024.8.24.0019 (EPROC)**

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Adilson Antonio Debona.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Victor Ribeiro Debastiani

Data: 22/3/2024

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC N. 09.2024.00002000-9**

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Partes: 1ª Promotoria de Justiça de Concórdia e Reabilita II Ltda.

Objeto: cidadania. Acompanhar e fiscalizar o TAC celebrado no Inquérito Civil n. 06.2024.00000532-0 com a Reabilita II para regularização da Instituição de Longa Permanência para Idosos.

Membro do Ministério Público: Roberta Seitenfuss

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL - SIG N. 08.2022.00188189-2 - EPROC N. 5011036-79.2022.8.24.0020**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ryan das Chagas Gomes.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior

Data: 31/1/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO - SIG N. 08.2023.00436180-4 - EPROC N. 5025246-04.2023.8.24.0020**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Evaldo Deiter de Aguiar.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 18/12/2023

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO - SIG N. 08.2023.00463852-7 - EPROC N. 5029823-25.2023.8.24.0020**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Diego da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 18/12/2023

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004479-9**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 5/3/2024

Partes: Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC) de Criciúma e FX Serviço de Alimentação Eireli.

Conclusão: [...] tendo em vista que a irregularidade, ao que tudo indica, encontra-se sanada, inexistente justa causa e/ou elementos

suficientes aptos para fundamentar e invocar a tutela jurisdicional por parte desta Promotoria de Justiça, no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial, de modo que o arquivamento do presente feito é medida que se impõe, conforme dispõe o artigo 48, I, do Ato n. 395/2018/PGJ [...] Por fim, não se vislumbra indícios de participação dolosa e direta de funcionário público na situação, enriquecimento ilícito e lesão ao erário. Ante o exposto, ante a ausência de justa causa para propositura de qualquer demanda judicial, promove-se o arquivamento deste Inquérito Civil [...].

Membro do Ministério Público: Jadson Javel Teixeira

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00006314-9**

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Reinaldo Batista dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** cidadania. Procedimento administrativo para apurar situação de vulnerabilidade dos idosos M. O. dos S. (80 anos) e L. O. dos S. (76 anos), pois residem sozinhos e ela tem dificuldades de locomoção/alimentação, mas não recebem os cuidados da família. Realizadas diligências pelos órgãos socioassistenciais a pedido do Órgão Ministerial. Após intervenção, os filhos assumiram os cuidados dos genitores. O idoso M. O. dos S. passou a residir, com o filho, em São José do Cerrito/SC, e L., com os filhos, no Município de Curitibaanos. Declínio parcial à 14ª Promotoria de Justiça de Lages no tocante ao primeiro. Sobreveio informação do falecimento de L. O. dos S. em dezembro/2023. Perda do objeto. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Otávio Augusto Bennech Aranha Alves

Data: 7/2/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **SIG N. 08.2023.00402442-9 INQUÉRITO POLICIAL N. 5026708-54.2023.8.24.0033**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Nildo Miranda.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de calúnia, difamação, injúria e ameaça. Promoção de arquivamento. Transcorrido prazo decadencial acerca dos crimes de calúnia, difamação e injúria. Ausência de materialidade do crime de ameaça. Diante do exposto, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos, com relação ao investigado Nildo Miranda pela infração penal prevista no artigo 147 do Código Penal, ressalvada a hipótese do art. 18 do referido Diploma Legal.

Membro do Ministério Público: Marcio Rio Branco Nabuco de Gouvêa

Data: 29/2/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **SIG N. 08.2023.00402442-9 INQUÉRITO POLICIAL N. 5026708-54.2023.8.24.0033**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Joana Miranda e Taís Caroline Carneiro.

As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderão solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail Itajai08PJ@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Uruguai, 222, Fórum de Itajaí, Centro, Itajaí-SC - CEP 88302-901, E-mail: Itajai08PJ@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de calúnia, difamação, injúria e ameaça. Promoção de arquivamento. Transcorrido prazo decadencial acerca dos crimes de calúnia, difamação e injúria. Ausência de materialidade do crime de ameaça. Diante do exposto, o Ministério Público requer o arquivamento dos autos, com relação ao

investigado Nildo Miranda pela infração penal prevista no artigo 147 do Código Penal, ressalvada a hipótese do art. 18 do referido Diploma Legal.

Membro do Ministério Público: Marcio Rio Branco Nabuco de Gouvêa

Data: 29/2/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO - SIG N. 08.2022.00430213-3 - EPROC N. 5029548-71.2022.8.24.0033**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jose Adriano de Paula Boava.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi

Data: 15/1/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO - SIG N. 08.2023.00182154-2 - EPROC N. 5011689-08.2023.8.24.0033**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Francisco Aldeone da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Paulo Roberto Luz Gottardi

Data: 18/1/2024

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00044515-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 20/3/2024

Parte: T.S.S.

Conclusão: *in casu*, verifica-se que a adolescente está recebendo os atendimentos médicos de que necessita, e por ora, não há qualquer situação de risco/vulnerabilidade ou violação de direitos, não havendo necessidade, portanto, de intervenção do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00050857-4

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 20/3/2024

Parte: A.V.S.B.

Conclusão: com o óbito da infante, observou-se a perda do objeto do procedimento, não havendo outras medidas a serem tomadas.

Membro do Ministério Público: César Augusto Engel

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00052312-0**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 20/3/2024

Parte: V.O.S.

Conclusão: verifica-se que as ações praticadas pelo órgão do Conselho Tutelar se mostram suficientes, pelo menos por ora, para fazer cessar a vulnerabilidade inicialmente apontada, não havendo, portanto, a necessidade de intervenção do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: César Augusto Engel

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00005899-4**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 20/3/2024

Parte: Centro de Valorização de Materiais.

Conclusão: considerando que a questão enseja a atuação do MPT, o qual já foi noticiado acerca dos fatos, não há qualquer providência a ser adotada por esta Promotoria de Justiça. Além disso, cabe mencionar que, caso identificada a exploração de trabalho infantojuvenil a rede de proteção poderá ser acionada pelo próprio MPT, já com as informações de quem são as crianças e/ou adolescentes e suas respectivas famílias e, inclusive, de qual cidade são oriundas, na medida em que os serviços da rede de proteção são de execução dentro do território de cada município.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00009052-4**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 14/3/2024

Partes: K.W. e M.W.

Conclusão: *in casu*, observa-se que não há qualquer medida a ser adotada pelo Ministério Público, uma vez que foi disponibilizado pelo Poder Público atendimento psicológico aos infantes, tendo a genitora optado por realizar de forma particular.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.09.2023.00008739-6**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 7/3/2024

Parte: J.L.M.C.

Conclusão: verifica-se da documentação apresentada nos autos que a adolescente atingirá a maioridade em 2/6/2024, razão pela qual não será mais obrigatória a frequência em instituição oficial de ensino, conforme o art. 208 da CRFB/88. Assim, diante da realidade que se apresenta, não mais se visualiza a necessidade de adoção de quaisquer providências por parte do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Cesar Augusto Engel

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000898-2**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/3/2024

Partes: Márcio Rio Branco Nabuco de Gouvea e Grupo Brava Beach.

Objeto: apurar possíveis irregularidades relacionadas ao heliponto construído pelo Grupo Brava Beach aos fundos de seu

imóvel, na Rua Delfim Mário de Pádua Peixoto, n. 1.100, Praia Brava, em Itajaí.  
Membro do Ministério Público: Cristina Balceiro da Motta

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2023.00485913-8**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Diego Jose da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de lesão corporal (art. 129, § 13, do Código Penal). Promoção de arquivamento. Ausência de elementos indicativos de materialidade, com fundamento no artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal.

Membro do Ministério Público: Guilherme Luis Lutz Morelli

Data: 22/3/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2021.00501952-5**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Joao Maria Taborda.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de estupro de vulnerável (art. 217-A, do Código Penal). Promoção de arquivamento. Ausência de elementos indicativos de materialidade, com fundamento no artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal.

Membro do Ministério Público: Guilherme Luis Lutz Morelli

Data: 22/2/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00452388-1**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marceley de Nazaré Lopes do Nascimento Monteiro.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (47) 3270-3420), e-mail JaraguadoSul05PJ@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Walter Marquardt, n. 110, Edifício Jádel da Silva, Sala 205, Vila Nova, Jaraguá do Sul-SC - CEP 89259-700 Telefone: (47) 3270-3420, e-mail: JaraguadoSul05PJ@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de importunação sexual (artigo 215-A do Código Penal). Promoção de arquivamento. Ausência de elementos indicativos de materialidade, com fundamento no artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal.

Membro do Ministério Público: Guilherme Luis Lutz Morelli

Data: 22/3/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00483516-8**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Wuillian Mateus Ferreira de Souza.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática dos delitos de ameaça e de vias de fato (art. 147, *caput*, do Código Penal, e art. 21 da Lei das Contravenções Penais, c/c com artigo 5º e 7º da Lei n. 11.340/06). Promoção de arquivamento. Ausência de elementos indicativos de materialidade, com fundamento no artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal.

Membro do Ministério Público: Guilherme Luis Lutz Morelli

Data: 22/3/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00007434-8**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/3/2024

Partes: anônimo e Município de Corupá.

Conclusão: considerando que não se constataram obras de mineração, bem como de corte ilegal de vegetação, e tendo em vista que o Município efetuou as intervenções necessárias, de modo a eliminar a situação de risco de deslizamento, concluo que não há outras providências a serem adotadas pelo Ministério Público, razão pela qual promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00005590-4**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria Regional do Meio Ambiente - RH06

Data da Conclusão: 21/3/2024

Parte: Usina Rio Vermelho de Energia Ltda. (URVE).

Conclusão: considerando: 1) que, concluídas as investigações, constatou-se que não há impedimento legal, ou mesmo vedação decorrente do Plano de Manejo, em relação à implantação do empreendimento no interior da APA; 2) que as investigações não identificaram irregularidades no processo de licenciamento ambiental da PCH Escola Rio Natal, localizada no Rio Vermelho, Município de Corupá/SC; concluo que não existem outras providências a serem adotadas pelo Ministério Público, razão pela qual promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00001379-6**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1/3/2024

Partes: Wilian Tonezi e Companhia de Águas de Joinville.

Conclusão: Notícia de Fato. Moralidade. Apurar eventuais irregularidades em contratos e licitações realizadas pela Companhia de Águas de Joinville, especialmente a locação de imóvel para sede e atendimento ao público e algumas obras de ETAs. Ausência de indicativo concreto das irregularidades. Não complementação das informações. Indeferimento de Instauração de Investigação. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Elaine Rita Auerbach

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00006922-5**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 21/3/2024

Parte: Camilly Rank.

Conclusão: apurar situação de vulnerabilidade de um felino, abandonado próximo à residência da notificante, na Estrada Lagoa

Grande, n. 8, final do eixo sul, Bairro Nova Brasília, Município de Joinville/SC. Atuação da Secretaria do Meio Ambiente. Animal encaminhado e em tratamento em clínica conveniada. Indeferimento de instauração com base no artigo 7º, inciso II, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001351-9**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 20ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/3/2024

Parte: Gustavo Henrique Rodrigues Cabral.

Objeto: apurar possível prática de ato de improbidade administrativa, previsto no art. 10 da LIA, por servidor público municipal, decorrente de irregularidades na apresentação de atestado médico.

Membro do Ministério Público: Max Zuffo

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001382-0**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/3/2024

Parte: ofício.

Objeto: apurar as medidas adotadas para acolhimento e encaminhamento a lares temporários dos caninos apreendidos em canil irregular situado na Estrada Isaac, Pirabeiraba, Joinville/SC, em 20/3/2024 (Autos n. 5011711-17.2024.8.24.0038).

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001389-6**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/3/2024

Parte: ofício.

Objeto: apurar situação de vulnerabilidade dos animais de produção (galinhas, galos, porcos, vacas, patos etc.) que são mantidos na residência localizada na Estrada Isac, Pirabeiraba, Joinville, onde residem Anderson Lizandro Braischatt e Lenice Teixeira de Andrade.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO N. 5006562-37.2024.8.24.0039 SIG N. 08.2024.00108578-7**

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Dirceu Pires Neto.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de furto. Promoção de arquivamento. [examinando os autos, inexistindo outras testemunhas capazes de esclarecer a ocorrência, podemos constatar que inexistente um mínimo de prova acerca do cometimento da infração penal].

Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos

Data: 21/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00050907-3**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** interessados.

A pessoa a quem interessar fica cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas nesta Promotoria de Justiça, juntamente com as respectivas razões, é de 10 (dez) dias, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à publicação no Diário Oficial, nos termos do artigo 8º do Ato n. 395/2018/PGJ.

**EXTRATO DA DECISÃO:** trata-se de notícia de fato instaurada em 4 de dezembro de 2023. Objeto: realizar as diligências necessárias à instrução da Ação Civil Pública n. 0000499-59.2007.8.24.0045, para "[...] providenciar a identificação /qualificação do possuidores que ocupam o local objeto desta ação e promover a inclusão no polo passivo desta ação" (evento 259 da ACP). Objetivo da investigação foi alcançado, mediante a realização das diligências. Inocorrência de dano, risco de dano ambiental e de delito de ordem ambiental. Indeferido integralmente o pedido de instauração de investigação. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: José Eduardo Cardoso

Data: 19/3/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2022.00005792-1**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Marcos Aurelio Ferreira de Goes.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciária, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática da contravenção penal de vias de fato e dos delitos de ameaça, desobediência e desacato. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade delitiva. Vítimas da ameaça e das vias de fato desinteressadas em ver o investigado processado. Não comprovação do dolo específico de desobedecer a ordem legal de funcionário público e de desacatar funcionário público. Evidente ausência de justa causa, aplicando-se, analogicamente, a previsão do artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal, com as ressalvas do artigo 18 do Código de Processo Penal e da Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal.

Membro do Ministério Público: Marcus Vinicius dos Santos

Data: 22/3/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2018.00377231-0 SIG E 0011183-16.2018.8.24.0091 EPROC**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Eduardo Elias.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Daniel Paladino

Data: 6/12/2023

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00490555-0 (SIG) E 5022096-37.2023.8.24.0045 (EPROC)**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ricardo Cidral.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão

de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marcus Vinicius dos Santos

Data: 17/2/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00502654-5 (SIG) E 5022746-84.2023.8.24.0045 (EPROC)**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Éverson Neumann.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Nicole Lange de Almeida Pires

Data: 28/2/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2021.00385787-0 (SIG) E 5003567-72.2020.8.24.0045 (EPROC)**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Fabiano Trajano Lídio Júnior.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marcus Vinicius dos Santos

Data: 17/2/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00097599-5 (SIG) E 5004044-90.2023.8.24.0045 (EPROC)**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Pablo César Amaral.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Nicole Lange de Almeida Pires

Data: 29/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2019.00325061-3 SIG E 0001950-44.2019.8.24.0031 EPROC**

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Romario Bilk Bonetti.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Laura Ayub Salvatori

Data: 13/11/2023

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00044443-0**

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Salete Kricinski Wessel.

A quem possa interessar, dá-se ciência da decisão abaixo e se informa a possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato instaurada com escopo de angariar informações sobre possível disposição inadequada de esgotamento sanitário por proprietários da residência situada na Rua Severino Cani, n. 129, Bairro Arnaldo Cani, Município de Agronômica. Ausência de irregularidades. Tubulação destinada à drenagem de águas pluviais. Direito de vizinhança. Desnecessidade de intervenção do Ministério Público pela ausência de lesão ou ameaça a interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos. Indeferimento de instauração de procedimento investigativo e determinação de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Adalberto Exterkötter

Data: 20/3/2024

---

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00007569-3**

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/3/2024

Partes: Ministério Público de Santa Catarina e José Eduardo Rothbarth Thomé.

Objeto: apurar possível irregularidade em transporte exclusivo da Senhora Neusa Rothbarth, genitora do Prefeito de Rio do Sul, à cidade de Blumenau para realização de sessão de radioterapia.

Membro do Ministério Público: Camila Vanzin Pavani

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00037233- 9**

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/3/2024

Partes: Francisco Pereira e Município de Rio do Sul.

Conclusão: Notícia de Fato autuada para apurar possível dificuldade no acesso à informação imposta pelo Município de Rio do Sul a Francisco Pereira. Informações disponibilizadas no portal de licitações do Município após instauração do procedimento de investigação preliminar. Fato solucionado. Arquivamento que se impõe. Indeferimento liminar.

Membro do Ministério Público: Juliano Antonio Vieira

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**PETIÇÃO CRIMINAL - SIG N. 08.2022.00300892-9 - EPROC N. 5016774-13.2022.8.24.0064**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Silvana dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alexandre Carrinho Muniz

Data: 12/1/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00399135-0 SIG E 5021760-73.2023.8.24.0064 EPROC**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Paulo Sérgio Gonçalves Filho.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luciana Rosa

Data: 6/10/2023

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 06.2023.00004579-5**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 20/3/2024

Partes: Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Ponta de Baixo e Stella Maris de Oliveira.

Conclusão: arquivado em razão da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

Membro do Ministério Público: Raul de Araujo Santos Neto

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00006565-1 (SIG)**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Vilmar Porto Filho.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, § 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail [spjtub@mpsc.mp.br](mailto:spjtub@mpsc.mp.br) ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de esbulho possessório. Promoção de arquivamento. Ante o exposto, o Ministério Público requer o arquivamento do presente termo circunstanciado, por não verificar a ocorrência do crime em questão.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

Data: 21/3/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001644-5**

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/3/2024

Parte: Município de Tubarão.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar eventual irregularidade na formação mínima exigida para o cargo de profissional de apoio escolar, na elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual de profissional de apoio escolar, na elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual aos estudantes da educação especial da rede municipal de ensino, bem como omissão na oferta de educação especial aos alunos público-alvo desta modalidade matriculados nas creches municipais, e na obrigatoriedade de matrícula e frequência no Atendimento Educacional Especializado (AEE). Ausência de regularização da situação pela via extrajudicial. Ajuizamento de ação civil pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Candida Antunes Ferreira

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL - SIG N. 08.2023.00416514-0 - EPROC N. 5004887-75.2023.8.24.0103**

COMARCA: Araquari

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Milena Aparecida Rosa.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Carlos Renato Silvy Teive

Data: 1º/12/2023

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL - SIG N. 08.2023.00416514-0 - EPROC N. 5004887-75.2023.8.24.0103**

COMARCA: Araquari

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Matheus Marlon Sandrini.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Carlos Renato Silvy Teive

Data: 1º/12/2023

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00393705-6 SIG E 5004625-28.2023.8.24.0103 EPROC**

COMARCA: Araquari

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Rudimar de Souza.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: João Paulo Bianchi Beal

Data: 29/11/2023

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00408094-3 SIG E 5004802-89.2023.8.24.0103 EPROC**

COMARCA: Araquari

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Anderson Martins da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Giovanni Andrei Franzoni Gil

Data: 10/12/2023

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00408094-3 SIG E 5004802-89.2023.8.24.0103 EPROC**

COMARCA: Araquari

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Adriana de Oliveira da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Giovanni Andrei Franzoni Gil

Data: 10/12/2023

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00416235-3 SIG E 5004883-38.2023.8.24.0103 EPROC**

COMARCA: Araquari

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Diogo de Jesus Santos Nunes.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Giovanni Andrei Franzoni Gil

Data: 10/12/2023

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00020315-9**

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Antônio Juste de Freitas.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crimes contra o meio ambiente e o patrimônio genético. Promoção de arquivamento ante a ausência de potencial lesivo à saúde humana.

Membro do Ministério Público: Marco Antonio Schütz de Medeiros

Data: 21/3/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00007186-4**

COMARCA: Braço do Norte

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** representante anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato instaurada para apurar novas irregularidades na propriedade de Divo Muller, em Grão Pará. Existência de procedimento já em andamento, sobre a mesma propriedade. Notícia de Fato SIG/MP n. 01.2023.00050556-6, que tem como escopo possíveis danos ambientais na propriedade de Divo Muller, localizada na Comunidade Rio Walter, em Grão-Pará, e suposta omissão do Município em apurar a questão. Indeferimento da instauração de nova investigação e devida vinculação de ambos ao SIG.

Membro do Ministério Público: Daianny Cristine Silva Azevedo Pereira

Data: 21/3/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00300957-6 E 5005674-86.2023.8.24.0012**

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Josiane Dias Varela.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail [Cacador04PJ@mpsc.mp.br](mailto:Cacador04PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Conselheiro Mafra, 790, Fórum de Caçador, Centro, Caçador-SC - CEP 89500-000 Telefone: (49) 3561-7604, E-mail: [Cacador04PJ@mpsc.mp.br](mailto:Cacador04PJ@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar as circunstâncias do falecimento de Eliandro Itrassburger. Fato atípico. Promoção de arquivamento. A morte, segundo o que foi apurado, não foi provocada por terceiros, e sim pela própria vítima. A forma como foi praticada a conduta - por enforcamento -, a inexistência de sinais de agressão, a presença de álcool e o fato de a vítima se encontrar foragida da justiça são indicativos de que se tratou de um suicídio.

Membro do Ministério Público: Luciana Leal Musa

Data: 20/11/2023

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00305899-0

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Joao Luiz Kmita.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de tráfico de drogas e condutas afins. Promoção de arquivamento. Apreensão ilegal, prova nula. A entrada forçada em domicílio sem mandado judicial só é lícita quando amparada em razões concretas.

Membro do Ministério Público: Luciana Leal Musa

Data: 5/10/2023

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00270180-1 E 5005091-04.2023.8.24.0012

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Samuel Silva da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de constrangimento ilegal (art. 146 do Código Penal). Decisão de arquivamento reiterou as razões invocadas pelo *parquet*. Promoção de arquivamento em razão da ausência de justa causa, considerando que, para a deflagração de ação penal, é necessária a existência de prova da materialidade do crime, tipicidade da conduta e indícios de sua autoria.

Membro do Ministério Público: Luciana Leal Musa

Data: 16/2/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00007177-5 (SIG) E 5000133-26.2024.8.24.0113 (EPROC)

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Michel Patrick Cabral.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

Data: 11/1/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00081881-2 (SIG) E 5001764-05.2024.8.24.0113 (EPROC)

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Gabriel Matheus Rodrigues Amorim.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

Data: 5/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00337347-7 e EPROC N. 5003697-87.2022.8.24.0014**

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alexssandro Rodrigues Ribeiro.

A pessoa acima citada fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, em razão da ausência de justa causa para a deflagração da Ação Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Policial instaurado para apurar a suposta prática dos crimes previsto nos artigos 180, *caput*, e 311, *caput*, ambos do Código Penal. Ausência de justa causa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alexandre Penzo Betti Neto

Data: 21/3/2024

---

#### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002161-9

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/3/2024

Parte: Daniela Rodrigues Dalmolin.

Objeto: fiscalização de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com Daniela Rodrigues Dalmolin, nos autos do Inquérito Civil n. 06.2024.00000905-9.

Membro do Ministério Público: Raquel Betina Blank

---

#### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001408-4

COMARCA: Capinzal

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/3/2024

Parte: Associação dos Pais e Amigos dos Autistas (AMA) de Capinzal.

Objeto: apurar a eventual ocorrência de atos de improbidade administrativa em razão de condutas supostamente praticadas pela atual direção da Associação dos Pais e Amigos dos Autistas (AMA), de Capinzal.

Membro do Ministério Público: Karla Bárdio Meirelles

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2021.00213364-7**

COMARCA: Fraiburgo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** N. A. R., na pessoa de sua representante legal, I. A. R.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.bp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Tonin  
Data: 24/1/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**  
**INQUÉRITO POLICIAL/INDICIÁRIO N. 08.2013.00257730-6**

COMARCA: Fraiburgo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** João Reinaldo Dill.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Tonin

Data: 9/2/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**  
**INQUÉRITO POLICIAL - SIG N. 08.2022.00199819-1 - EPROC N. 5003316-46.2022.8.24.0025**

COMARCA: Gaspar

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** J.R.F.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Augusto Zanelato Júnior

Data: 31/1/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**  
**INQUÉRITO POLICIAL - SIG N. 08.2022.00199819-1 - EPROC N. 5003316-46.2022.8.24.0025**

COMARCA: Gaspar

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Thiago Felipe Antunes Moreira.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Augusto Zanelato Júnior

Data: 31/1/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001156-5**

COMARCA: Gaspar

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 14/3/2024

Parte: Município de Gaspar.

Objeto: apurar ausência de oferta de serviço de transporte escolar adequado, na Educação Infantil, no Município de Gaspar.

Membro do Ministério Público: Rafaela Vieira Bergmann

---

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00010293-0**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Autuação: 20/3/2024

Parte: sigiloso.

Objeto: apurar infrequência/evasão escolar de adolescente.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

---

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00010608-1**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Autuação: 21/3/2024

Parte: sigiloso.

Objeto: apurar a suposta situação de risco e/ou vulnerabilidade de criança residente em Guaramirim.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

---

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00010758-0**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Autuação: 21/3/2024

Parte: sigiloso.

Objeto: apurar infrequência/evasão escolar de criança.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00010263-0**

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 20/3/2024

Parte: sigiloso.

Objeto: apurar suposta infrequência/evasão escolar de adolescente. Ação judicial em andamento para apurar a suposta evasão escolar. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Carolina Ceriotti

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003075-4**

COMARCA: Imbituba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 13/3/2024

Partes: Observatório Social de Imbituba e Município de Imbituba.

Conclusão: Inquérito Civil. Sobrepreço nos preços elencados no edital do Pregão Presencial n. 03 - Processo n. 04/2020. Não comprovado. Ausência de outras medidas a serem adotadas pelo Ministério Público. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Alceu Rocha.

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00481844-7 (SIG) E 5010626-60.2023.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Roger Schutz Silveira.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero

Data: 7/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00052062-7 (SIG) E 5001318-63.2024.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Ademir Eneias da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rodrigo Cesar Barbosa

Data: 13/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00052062-7 (SIG) E 5001318-63.2024.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Ademir Eneias da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rodrigo Cesar Barbosa

Data: 13/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00090648-0 (SIG) E 5002240-07.2024.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Marco Aurélio da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero

Data: 20/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00007160-5**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar no presente edital ficam cientificados da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** conclui-se que a situação se normalizou, de modo que não há mais a necessidade de acompanhamento do caso.

Membro do Ministério Público: Luiz Mauro Franzoni Cordeiro

Data: 29/1/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001122-7**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/3/2024

Partes: APAE de Itapema, Maria Madalena Alamino Mendes Xavier, Lea Silva, Marize Elsa de Souza Almeida, Odete Hodecker e Joeva da Silva Wunsch.

Conclusão: inexistência de fundamentos para propositura de ação judicial.

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001558-9**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/3/2024

Partes: FAACI, Valdir Luis Zanella Júnior e Sandro Augusto de Sá.

Conclusão: inexistência de fundamentos para propositura de ação judicial.

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001170-0**

COMARCA: Ituporanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/3/2024

Partes: Polícia Militar Ambiental de Rio do Sul e Rodrigo Leal.

Objeto: apurar suposta prática de dano ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, fora de APP, em quatro pontos distintos da propriedade, totalizando área de 2,53ha (dois vírgula cinquenta e três hectares), na propriedade do Senhor Rodrigo Leal, na Localidade de Rio Perau, no Município de Leoberto Leal.

Membro do Ministério Público: Thiago Madoenho Bernardes da Silva

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N.01.2024.00001609-3**

COMARCA: Jaguaruna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 20/3/2024

Partes: Grasiela Machado Inez e Município de Jaguaruna.

Conclusão: indeferimento. Notícia de fato autuada a partir de comunicação da prática de possível ilegalidade pelo Município de Jaguaruna em razão da contratação de forma temporária de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias fora das hipóteses legais. Violação ao artigo 16 da Lei n. 11.350/2006. Situação que já é objeto de ações judiciais, tendo sido recentemente firmado Termo de Ajustamento de Conduta com a Municipalidade para levantamento das necessidades de cargos, exoneração de temporários contratados fora das hipóteses legais e realização de novo concurso público. Ademais, situação concreta que permitia a contratação temporária pelo Município de Jaguaruna em razão da suspensão de Concurso Público n. 01/2015. Desnecessidade de instauração de novo procedimento investigativo.

Membro do Ministério Público: Elizandra Sampaio Porto

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00008400-4**

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/3/2024

Partes: Sandra Luzia Barbosa de Oliveira e Município de Navegantes.

Conclusão: indeferimento Liminar.

Membro do Ministério Público: Leandro Garcia Machado

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00009225-9**

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/3/2024

Partes: Maria Rosa Andrade Drager Leite, "Hidropav Construtora e Participações Ltda." e Município de Navegantes.

Conclusão: Notícia de fato instaurada para apurar supostas irregularidades envolvendo o Processo Licitatório n. 06/2023, promovido pelo Município de Navegantes. Ausência de elementos mínimos de prova. Representação desprovida de qualquer elemento probatório capaz de demonstrar as alegadas irregularidades envolvendo o certame. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Ana Paula Rodrigues Steimbach

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00010638-1**

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/3/2024

Partes: Maycon Rodrigues e Município de Navegantes.

Objeto: apurar possível acúmulo de materiais e/ou matagal em terreno situado na esquina da Rua Vereador Osório Gonçalves Viana, o que pode atrair roedores e insetos para o local e, inclusive, ser foco de dengue.

Membro do Ministério Público: Leandro Garcia Machado

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00010675-9**

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/3/2024

Partes: sigiloso e Município de Navegantes.

Objeto: apurar suposto descumprimento às normativas previstas na Lei n. 3019/2015, que instituiu a Escola Municipal de Administração Pública (EMAP) no Município de Navegantes e, por consequência, a suposta ausência de oferta de capacitação aos servidores municipais.

Membro do Ministério Público: Leandro Garcia Machado

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000074-5**

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/3/2024

Partes: Município de Campo Alegre, Ivo Linzmeyer e Nelsi Ferreira Linzmeyer.

Conclusão: Inquérito Civil. Meio ambiente. Parcelamento irregular do solo e supressão de vegetação nativa. Termo de Ajustamento de Conduta firmado com os autores do loteamento clandestino e do dano ambiental. Fiscalização no Procedimento Administrativo n. 09.2023.00000453-8. Necessidade de aditamento do termo de ajustamento de conduta. Observância ao artigo 32 do Ato n. 395/2018/PGJ. Ausência de interesse de agir. Promoção de arquivamento. Submissão à homologação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Thiago Alceu Nart

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00001069-9**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 2/3/2024

Partes: Ellen Inacio e Município de São Francisco do Sul.

Conclusão: apurar suposta omissão na resposta ao Protocolo n. 2552/2023, código verificador E2CZ, por parte do Município de São Francisco do Sul. Informações prestadas após provocação do Ministério Público. Irregularidade sanada. Indeferimento da instauração de investigação.

Membro do Ministério Público: Diogo Luiz Deschamps

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00009364-7**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/3/2024

Partes: Tatiana Lopes de Andrade e Silva, Jaison Fernandes Cardoso, Conrad Friesen e Município de São Francisco do Sul.

Conclusão: apurar suposto encerramento indevido de protocolos de regularização fundiária urbana por parte do Município de São Francisco do Sul. Noticiantes deixaram transcorrer o prazo sem apresentar documentos. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Diogo Luiz Deschamps

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00009786-5**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/3/2024

Partes: Município de São Francisco do Sul, Carolina Kimberly Teixeira Vinci e Derik Taciane da Cruz Rodrigues.

Conclusão: apurar suposta omissão na resposta ao Protocolo n. 722/2024 por parte do Município de São Francisco do Sul. Representantes não apresentaram documentos que comprovassem suas alegações. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Diogo Luiz Deschamps

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004770-1**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/3/2024

Partes: Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Município de São Francisco do Sul.

Conclusão: Inquérito Civil. Apurar suposta ausência de dentista no UBS do Bairro Paulas. Profissional contrato. Situação resolvida. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alan Rafael Warsch

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000175-6**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 9/3/2024

Partes: Aderlei Passos Martins, Reinaldo Almeida Martins e Município de São Francisco do Sul.

Conclusão: apurar supostas irregularidades no Edital 001/2023 do concurso público realizado no Município de São Francisco do Sul para provimento de cargos efetivos na área da educação, organizado pela banca Instituto Tupy, consistentes na ausência de divulgação do cronograma completo do certame; ausência de informações que justifiquem a não pontuação dos candidatos referente à prova de títulos; e ausência de disponibilização das imagens do cartão-resposta após a abertura do prazo para interposição de recurso. Cumprimento dos itens da Recomendação expedida. Concurso Público 0001/2023. Edital devidamente respeitado pelo Órgão Executivo. Ausência circunstancial do interesse de agir. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Diogo Luiz Deschamps

---

**EXTRATO DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2023.00002437-8**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 6/3/2024

Partes: Osvaldo Teixeira Soares e Município de São Francisco do Sul.

Objeto: apurar suposta inconstitucionalidade da Lei Municipal n. 972/2010, que institui gratificação a servidores cedidos por convênio ao legislativo municipal de São Francisco do Sul.

Membro do Ministério Público: Diogo Luiz Deschamps

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2024.00000736-1**

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 6/3/2024

Partes: Lennon Moraes Joanico, Wemerson Jorge das Virgens, Emir Camacho Júnior e Ricardo da Silva Pibernat.

Objeto: apurar a suposta prática do delito de abuso de autoridade praticado, em tese, por policiais militares e civis que participaram da prisão de Ricardo da Silva Pibernat.

Membro do Ministério Público: Diogo Luiz Deschamps

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00108004-8 (SIG) E 5001229-05.2024.8.24.0072 (EPROC)**

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Daniel Veber.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Leonardo Fagotti Mori

Data: 21/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00500062-2 (SIG) E 5005554-54.2023.8.24.0073 (EPROC)**

COMARCA: Timbó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Leyson Gabriel Agostini.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima

citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público Tiago Davi Schmitt

Data: 14/2/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00505792-7 (SIG) E 5005662-83.2023.8.24.0073 (EPROC)

COMARCA: Timbó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Sebastiana Rodrigues.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp: (47) 99112-9037, e-mail: timbo02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Honorato Tonolli, 177, Bairro das Nações, Timbó/SC, CEP: 89120-000, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alexandre Daura Serratine

Data: 9/2/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### INQUÉRITO POLICIAL N. 5000144-60.2024.8.24.0079 / N. 08.2024.00008014-1

COMARCA: Videira

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** J. D. R. S. F.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crimes do Sistema Nacional de Armas. Promoção de arquivamento. Ausência dos elementos necessários ao oferecimento da denúncia.

Membro do Ministério Público: Vinicius Silva Peixoto

Data: 20/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 5007810-49.2023.8.24.0079/N. 08.2023.00492238-1

COMARCA: Videira

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** F. D. D. S.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Falta de justa causa, concernente em ausência de provas da materialidade.

Membro do Ministério Público: Raíza Alves Rezende

Data: 21/3/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADON. 08.2024.00087025-2 (SIG) E 5000943-03.2024.8.24.0080 (EPROC)

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Evandro Dequigiovani.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alexandre Volpato

Data: 19/3/2024

---

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001024-0

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/3/2024

Partes: Ministério Público e Hospital Regional São Paulo.

Conclusão: eventual omissão ou má prestação no atendimento a pacientes do Hospital Regional São Paulo. Ausência de constatação. Falta de fundamento para atuação do Ministério Público. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Cristina Boni

---

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00000767-5

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 20/3/2024

Partes: Ministério Público de Santa Catarina e Doctor Home Serviços Médicos Ltda.

Conclusão: possíveis irregularidades no protocolo de manejo clínico adotado pela empresa de *home care* Doctor Home Serviços Médicos Ltda., para atendimento aos pacientes diagnosticados com Covid-19 no Município de Xanxerê. Ausência de constatação. Inexistência de fundamento para propositura de ação. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Cristina Boni

---

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00002898-1

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 20/3/2024

Partes: Ministério Público e Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural APRISCO (Serviço de Acolhimento Institucional).

Conclusão: denúncias de irregularidades no serviço de acolhimento institucional APRISCO, de Xanxerê. Ausência de constatação. Falta de fundamento para atuação do Ministério Público. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Cristina Boni

---

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004559-1

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/3/2024

Partes: Paulo Ziober Equipamentos Metalúrgicos Ltda., Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda. e Município de Ipuçu.

Conclusão: arquivamento em razão da ausência de irregularidade. Mão configurada fraude no Processo Licitatório n. 77/2019,

Pregão Presencial n. 39/2019, do Município de Ipuauçu.  
Membro do Ministério Público: Marcos Augusto Brandalise

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000803-8**

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/3/2024

Partes: sigiloso, Vera Lúcia, Scheila Silva e Município de Abelardo Luz.

Objeto: apurar suposta irregularidade no de scumprimento do edital do Concurso Público n. 001/2023, do Município de Abelardo Luz.

Membro do Ministério Público: Marcos Augusto Brandalise

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000937-0**

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/3/2024

Partes: Guilherme Maciel e Município de Xanxerê.

Objeto: apurar suposta irregularidade na documentação apresentada por empresa vencedora do Processo Licitatório n. 0154/2023, Pregão Eletrônico n. 0028/2023.

Membro do Ministério Público: Marcos Augusto Brandalise

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001290-9**

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/3/2024

Partes: Milton Antonio Minetto e Município de Xanxerê.

Objeto: apurar supostas irregularidades no fornecimento de informações por parte da Prefeitura Municipal de Xanxerê, que Milton Antonio Minetto remeteu requerimento à Prefeitura do Município de Xanxerê, no entanto, até o presente momento, não houve nenhum retorno por parte da municipalidade.

Membro do Ministério Público: Marcos Augusto Brandalise

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001295-3**

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/3/2024

Partes: Gecieli Fernandes de Oliveira e Município de Passos Maia.

Objeto: apurar suposta irregularidade na utilização dos veículos do Município de Passos Maia, pelos servidores Douglas Desanti, Eloir José de Souza e Vanderlei Dalbosco e suposto desvio de função.

Membro do Ministério Público: Marcos Augusto Brandalise

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001233-1**

COMARCA: Armazém

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/3/2024

Partes: Município de Gravatal e empresa BCL Empreendimentos Ltda.

Objeto: apurar eventuais irregularidades na drenagem pluvial e na pavimentação asfáltica do trecho remanescente da Rua Luiz Pedro Onofre, no Bairro de Pouso Alto, no Município de Gravatal, a qual foi objeto do Processo Licitatório n. 33/2022, cuja vencedora do certame foi a pessoa jurídica BCL Empreendimentos Ltda.

Membro do Ministério Público: Letícia Vinotti da Silva

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL - SIG N. 08.2021.00287527-1 - EPROC N. 5001066-25.2021.8.24.0009**

COMARCA: Bom Retiro

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Egiane Branger.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Liliana Schuelter Vandresen

Data: 1º/10/2023

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001322-0**

COMARCA: Campo Belo do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/3/2024

Parte: Município de Cerro Negro.

Objeto: apurar suposta irregularidade na Chamada Pública n. 01/2023, cujo objeto é a contratação de professores para o Município de Cerro Negro.

Membro do Ministério Público: Edileusa Demarchi

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00365270-0**

COMARCA: Forquilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Daiane Cavalheiro Costa de Souza.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail .ForquilhaPJ@mpsc.mp.br., correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rod. Antonio Valmor Canela,, Fórum de Forquilha, Santa Isabel, Forquilha-SC - CEP 88150-000, E-mail: ForquilhaPJ@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática dos delitos de lesão corporal e ameaça. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade.

Membro do Ministério Público: Cleber Lodetti de Oliviera

Data: 22/1/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00102415-6**

COMARCA: Herval d'Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ronaldo Fortes.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Ausência de prova da materialidade.

Membro do Ministério Público: Jorge Eduardo Hoffmann

Data: 21/3/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001213-1**

COMARCA: Herval D'Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Instauração: 13/3/2024

Partes: Gaia e Novaagro Negócios & Holding Ltda.

Objeto: apurar eventual necessidade de reparação de dano ambiental ocasionado pela empresa Novaagro Negócios & Holding Ltda., diante das condutas narradas nos autos de Infração Ambiental n. 17.616-D e 17.723-D.

Membro do Ministério Público: Caroline Regina Maresch Conte

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2024.00001412-9**

COMARCA: Imaruí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/3/2024

Parte: Estado de Santa Catarina.

Objeto: apurar a ausência de leite emergencial para tratamento do paciente Ademar Henrique Machado, que faleceu em 6/12/2023.

Membro do Ministério Público: Juliana Eid Piva Bertoletti

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO O N. 09.2024.00007375-8**

COMARCA: Itá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Jucineia Reis e Inês Rosa da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá interpor recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 dias, contados da data em que tiver conhecimento da decisão de arquivamento, cujas razões deverão ser entregues diretamente na Promotoria de Justiça de Itá - SC, nos termos do artigo 8º do Ato n. 395/2018/PGJ.

**EXTRATO DA DECISÃO:** arquivamento do Procedimento Administrativo. Procedimento instaurado para acompanhamento da conduta dos adolescentes C.V.F. , E.A.D.A.L. e M. A. A., possivelmente envolvidos com ameaças direcionadas às pessoas do estabelecimento escolar em que estudam. Busca e apreensão que não demonstrou elementos da prática infracional, inexistindo necessidade de acompanhamento da conduta dos adolescentes por este Órgão. Continuidade do acompanhamento dos adolescentes pela rede de proteção e PEMSE em andamento para execução de medidas socioeducativas com relação ao adolescente infrator.

Membro do Ministério Público: Bruno Poerschke Vieira

Data: 19/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00368325-9**

COMARCA: Meleiro

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** coletividade.

A coletividade fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da ausência de elementos informativos suficiente do dolo do investigado, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (49) 3674-3801, e-mail Meleiro01PJ@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. José Mezari, 128, Fórum de Meleiro, Centro, Meleiro-SC - CEP 88920-000 Telefone: (48) 3537-8318, E-mail: Meleiro01PJ@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito previsto no artigo 1º, inciso I, da Lei n. 8.176/1991. Promoção de arquivamento. Ausência do elemento subjetivo da conduta.

Membro do Ministério Público: Rafael Dutra Silveira Martins

Data: 22/3/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001361-9**

COMARCA: Modelo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça Única

Data da Instauração: 22/3/2024

Partes: Município de Modelo. IPM Sistemas Ltda. Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

Objeto: apurar supostas irregularidades no Pregão Presencial n. 041/2021 do Município de Modelo, que contratou a empresa IPM Sistemas Ltda. para fornecimento de sistema de gestão pública integrada.

Membro do Ministério Público: Edisson de Melo Menezes

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00197584-7 SIG E 5000838-42.2023.8.24.0086 EPROC**

COMARCA: Otacílio Costa

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Mineração Rio do Ouro Ltda.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: José da Silva Júnior

Data: 10/1/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00425686-0**

COMARCA: Quilombo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Cleiton de Bairros Ramos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática dos delitos previstos no artigo 14 da Lei n. 10.826/2003, Código Penal. Promoção de arquivamento. Inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciária, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Membro do Ministério Público: Marta Fernanda Tumelero

Data: 22/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00009661-1**

COMARCA: Rio do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato autuada em decorrência de denúncia anônima indicando que no Município de Laurentino há apenas uma assistente social dividindo o seu horário de trabalho em duas políticas distintas, o que acarretaria na precarização do trabalho e das demandas da população. Alegada necessidade de desfecho do concurso público n. 007/2022, de

Laurentino. Indeferimento. Precarização da política de assistência social de Laurentino que está sendo investigada no Procedimento Preparatório n. 06.2023.00004666-1 e no Inquérito Civil n. 06.2023.00001351-5. Objetos mais amplos e resolutivos. Ajuizamento da Ação Civil Pública n. 5000940-84.2023.8.24.0144 objetivando a anulação do concurso público n. 007/2022, de Laurentino.

Membro do Ministério Público: Lanna Gabriela Bruning Simoni

Data: 19/3/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00365906-0**

COMARCA: Seara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Gelson dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de furto. Promoção de arquivamento. Ausente no Inquérito Policial a confirmação de que o investigado tivesse o dolo de subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel, tampouco de entrar ou permanecer, clandestina ou astuciosamente, ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, em casa alheia ou em suas dependências.

Membro do Ministério Público: Willian Valer

Data: 25/9/2023

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00366039-9**

COMARCA: Seara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Ademir Sérgio Santana.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática dos delitos de injúria e ameaça. Promoção de arquivamento. Injúria. Decurso do prazo decadencial. Ameaça: além de não estarem minimamente individualizadas as ameaças, sendo genéricas, impedindo eventual oferta de denúncia por inépcia e prejuízo à defesa do acusado, fato é que não há qualquer outra testemunha que tenha corroborado o relato. Arquivamento do Inquérito Policial no ponto, diante da constatada ausência de justa causa para a deflagração da persecução penal, com as ressalvas previstas no artigo 18 do Código de Processo Penal e na Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal. Com relação ao crime de injúria, reitera o pleito de extinção da punibilidade do investigado em razão da decadência.

Membro do Ministério Público: Willian Valer

Data: 29/9/2023

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00367576-0**

COMARCA: Seara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Adriana Viana Alves.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail searapj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua do Comércio, 171, Centro, Seara-SC - CEP 89770-000 Telefone: (49) 3452-3301, E-mail: searapj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de lesão cometida em razão da condição de mulher. Promoção de arquivamento. Em que pese atestado no Laudo Pericial n. 2023.18.00153.23.001- 88 a existência de lesões no antebraço direito da vítima, na espécie, verifica-se que a lesão atestada é compatível com ambas as versões

apresentadas pelas partes. As informações trazidas pelas partes não permitem, de forma inequívoca, acolher de forma segura quaisquer delas, em detrimento da outra, sobretudo em razão de que a lesão atestada é compatível com ambas as narrativas, o que coloca em dúvida o animus laedendi do investigado. Arquivamento do presente Termo Circunstanciado, diante da constatada ausência de justa causa para a deflagração da persecução penal, com as ressalvas previstas no artigo 18 do Código de Processo Penal e na Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal.

Membro do Ministério Público: Willian Valer

Data: 19/10/2023

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00022625-9**

COMARCA: Seara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Daniel Jose Pantoja Monteverde.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Há somente a palavra da vítima, de modo que não se torna possível acolher, de forma inequívoca, a narrativa apresentada, até porque bem se nota das imagens anexadas ao Registro de Ocorrência Policial que o suposto autor, na ocasião - em que pese não se tenha esclarecido o modo pelo qual -, foi lesionado. Há apenas a versão da vítima contraposta ao silêncio exercido pelo suposto autor em relação ao fato a ele imputado. Testemunha inquirida que nada acrescentou. Ausência de justa causa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Willian Valer

Data: 6/10/2023

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00101827-2**

COMARCA: Seara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Adriana Fátima Kehll.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail searapj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua do Comércio, 171, Centro, Seara-SC - CEP 89770-000 Telefone: (49) 3452-3301, E-mail: searapj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. A situação, embora de fácil solução jurídica, não é de fácil entendimento entre os envolvidos na situação, notadamente familiares daquele. Tal razão, assim, afasta o dolo exigido para configuração de infrações penais. No íntimo de Zenair Rodrigues dos Santos, entendo que desconhece ela estar praticando qualquer crime. Antes, crê estar agindo amparada por causa excludente de ilicitude. Daí porque, ausente dolo, não se vê tipicidade dos supostos crimes de importunação ou ameaça. O caso é de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Willian Valer

Data: 28/9/2023

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00101827-2**

COMARCA: Seara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Zenair Rodrigues dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. A situação, embora de fácil solução jurídica, não é de fácil entendimento entre os envolvidos na situação, notadamente familiares daquele. Tal razão, assim, afasta o dolo exigido para configuração de infrações penais. No íntimo de Zenair Rodrigues dos Santos, entendo que desconhece ela estar praticando qualquer crime. Antes, crê estar agindo amparada por causa excludente de ilicitude. Daí porque, ausente dolo, não se vê tipicidade dos supostos crimes de importunação ou ameaça. O caso é de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Willian Valer

Data: 28/9/2023

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00406190-2**

COMARCA: Seara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Joelci Padova.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail searapj@mpsc.mp.br, correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua do Comércio, 171, Centro, Seara-SC - CEP 89770-000 Telefone: (49) 3452-3301, E-mail: searapj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Não há provas da existência do crime de ameaça. Na casuística, tem-se somente a versão apresentada pela vítima, contraposta à negativa de autoria do suposto autor, corroborada pela narrativa da testemunha ouvida. As narrativas se revelaram conflitantes. E não há qualquer outro adinículo de prova a confortar a materialidade do delito em apreço, comprometendo, assim, a segurança do acolhimento do relato da vítima. Arquivamento do presente Termo Circunstanciado diante da constatada ausência de justa causa para a deflagração da persecução penal, com as ressalvas previstas no artigo 18 do Código de Processo Penal e na Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal.

Membro do Ministério Público: Willian Valer

Data: 17/10/2023

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00406213-4**

COMARCA: Seara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Joelci Padova.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática dos delitos de Injúria e ameaça. Promoção de arquivamento. Injúria. Aguardar prazo decadência. Ameaça: Na casuística, tem-se a versão apresentada pelas vítimas, que carecem de demais elementos probatórios que tornem inequívoco o narrado por elas. Tem-se apenas a versão das vítimas contraposta à negativa de autoria do suposto autor do fato. Nota-se que há somente a palavra das vítimas contra a palavra do autor do fato, e nenhuma testemunha que pudesse corroborar a adequada elucidação dos fatos foi ouvida. Considerando as informações apresentadas, não se torna possível acolher, de forma inequívoca, qualquer uma das versões apresentadas, em detrimento da outra. Arquivamento do presente Termo Circunstanciado no ponto, diante da constatada ausência de justa causa para a deflagração da persecução penal, com as ressalvas previstas no artigo 18 do Código de Processo Penal e na Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal.

Membro do Ministério Público: Willian Valer

Data: 17/10/2023

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001042-9**

COMARCA: Seara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/3/2023

Parte: Câmara Municipal de Vereadores de Arvoredo.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar a omissão do Poder Legislativo do Município de Arvoredo no provimento do cargo efetivo de "Agente de Controle Interno", criado pela Lei Complementar Municipal n. 74/2015. Procedimento instaurado a partir do "3º Diagnóstico Estadual de Atuação das Controladorias Internas", organizado no âmbito do "Programa Unindo Forças", do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa. Cargo que, após intervenção do Ministério Público, foi provido. Solução do objeto. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Willian Valer

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00006434-1

COMARCA: Taió

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/3/2024

Parte: A. M. de S. A.

Conclusão: Notícia de Fato instaurada para apurar a situação de dependência química, pelo uso de substâncias ilícitas, e possibilidade de internação de A. M. de S. A. Noticiado atualmente preso preventivamente, para garantia da ordem pública. Ausência de lesão ou ameaça a interesse ou direito passível de tutela pelo Ministério Público. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Laura Ayub Salvatori

## SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2024/MP

O MPSC torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n. 15/2024/MP. Abertura das propostas: **10/4/2024**, às **13h**, na Rua Pedro Ivo, n. 231, Edifício Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, na Sala de Licitações. **OBJETO:** Registro de preços para futuros fornecimentos de Coffee-Break e Salada de Frutas, conforme exigências constantes no edital.

**EDITAL COMPLETO:** À disposição dos interessados, na Rua Pedro Ivo, n. 231, Ed. Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, sala 804, no Setor de Licitações, no horário das 12h às 19h. Preço de cada folha impressa: R\$ 0,20 (vinte centavos). Edital disponível na *INTERNET*, no *site* [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br), e extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPSC. **BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/21.

Florianópolis, 25 de março de 2024

#### PREGOEIRO OFICIAL

Registrado no TCE/SC sob o código:

00CCC039A38CED258DACE792334EAF81A757F32F

---

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2024/MP

Resumo da Inexigibilidade de Licitação n. 12/2024/MP (Processo n. 2024/005828/MP). **Objeto:** Contratação de docente para ministrar palestra na Disciplina "Tópicos Destacados da Atuação Criminal", do Curso de Especialização na Carreira do Ministério Público. **Favorecido:** Walfredo Cunha Campos. **Valor total:** R\$ 630,36. **Base Legal:** Art. 74, III, "f", da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

Florianópolis, 25 de março de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

#### JULGAMENTO DO PREGÃO N. 01/2024/MP

Resumo do Julgamento do Pregão Eletrônico n. 01/2024/MP (Processo n. 2023/026477). **Objeto:** Registro de preços para futuras aquisições de uniformes profissionais, conforme especificações do edital. **Resultado do Pregão:** Fracassado. **Base Legal:** Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

Florianópolis, 25 de março de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

#### JULGAMENTO DO PREGÃO N. 08/2024/MP

Resumo do Julgamento do Pregão Eletrônico n. 08/2024/MP (Processo n. 2023/026235). **Objeto:** Aquisição de Kits de Arrombamento Tático de Busca e Apreensão (Alavanca Hooligan, Ariete, Alicates de Arrombamento, Mochila de Transporte), conforme edital. **Resultado do Pregão:** Fracassado. **Base Legal:** Lei n. 14.133/2021 e suas alterações. Florianópolis, 25 de março de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

#### JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO N. 4/2024/MP

Resumo do Julgamento e Classificação do Pregão Eletrônico n. 4/2024/MP (Processo n. 2023/029007). **Objeto:** Aquisição de máquina fotográfica com acessórios. **Lote Homologado:** 01. **Licitante Vencedor:** Kasa Completa Comércio e Serviços Ltda. **Valor Homologado:** R\$ 70.750,00. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 14.133/2021.

Florianópolis, 22 de março de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

#### JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO N. 7/2024/MP

Resumo do Julgamento e Classificação do Pregão Eletrônico n. 7/2024/MP (Processo n. 2023/026234). **Objeto:** Aquisição de Kits de APH Táticos. **Lotes Homologados:** 01, 02 e 07. **Licitantes Vencedores:** JP Pharma Importação e Distribuição Ltda. (Lote 01). **Valor Homologado:** R\$ 210.547,56. DMD Equipamentos Ltda. (Lote 02). **Valor Homologado:** R\$ 63.860,00. Bellum Licitações e Importações Ltda. (Lote 07). **Valor Homologado:** 19.599,90. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 14.133/2021.

Florianópolis, 22 de março de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

#### JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO N. 9/2024/MP

Resumo do Julgamento e Classificação do Pregão Eletrônico n. 9/2024/MP (Processo n. 2023/027057). **Objeto:** Aquisição de sofás de couro de 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) lugares. **Lote Homologado:** 01. **Licitante Vencedor:** Sofá Center Indústria e Comércio de Móveis Ltda. **Valor Homologado:** R\$ 67.000,00. **Base Legal:** Lei de Licitações n. 14.133/2021.

Florianópolis, 22 de março de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2023/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2023/MP

Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 042/2023/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Torino Informática Ltda. **ARP 042/2023/MP: ADA n. 2**, conforme a **Autorização de Fornecimento n. 0510/2024/MP (Processo n. 2024/005732)** para a aquisição de 625 unidades de fones de ouvido Headset com microfone - USB, ao valor de R\$ 204,80 cada. **Base Legal:** Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

Florianópolis, 25 de março de 2024.

**ARIADNE CLARISSA KLEIN SARTORI**

PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

